DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4
Atas de Sessões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

fls. 105

DECRETO Nº 3.964, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.109, de 04 de julho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.109, de 04 de julho de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.303,40 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e quarenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 786.375,00

02.01.01	3.1.90.16.00	04.122.0045.2062	01	110000	020	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	1.415,00
02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0045.2062	01	110000	023	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	5.000,00
02.01.02	3.1.90.11.00	04.124.0046.2066	01	110000	025	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	14.600,00
02.01.02	3.3.90.46.00	04.124.0046.2066	01	110000	027	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	600,00
02.01.03	3.1.90.11.00	04.122.0046.2314	01	110000	028	ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	26.500,00
02.01.03	3.1.90.16.00	04.122.0046.2314	01	110000	030	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	4.500,00
02.02.01	3.1.90.11.00	18.541.0041.2075	01	110000	038	PLANEJAM. GOVERNAMENTAL – DESENVOLVIMENTO	32.000,00
02.03.01	3.1.90.16.00	04.122.0046.2063	01	110000	062	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	26.000,00
02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	064	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	7.900,00
02.04.01	3.1.90.16.00	04.123.0056.2064	01	110000	076	GESTÃO FINANCEIRA	19.500,00
02.04.01	3.3.90.36.00	04.123.0056.2064	01	110000	078	GESTÃO FINANCEIRA	1.500,00
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	102	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	6.000,00
02.05.02	3.1.90.16.00	10.302.0114.2068	01	310000	118	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	26.500,00
02.05.03	3.1.90.16.00	10.305.0115.2070	05	313000	482	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	12.361.0145.2065	01	220000	149	GESTÃO EDUCACIONAL	3.000,00
02.06.02	3.1.90.11.00	12.365.0160.2017	01	210000	157	ENSINO INFANTIL	4.600,00
02.06.02	3.1.90.11.00	12.365.0160.2017	02	261000	158	ENSINO INFANTIL	62.500,00
02.06.03	3.3.90.36.00	12.361.0150.2018	01	220000	181	ENSINO FUNDAMENTAL	6.250,00
02.06.04	3.1.90.11.00	12.363.0154.2019	01	230000	187	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	17.600,00
02.06.05	3.1.90.11.00	13.392.0151.2026	01	110000	194	BIBLIOTECA EDUCACIONAL	16.850,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	213	ENSINO FUNDAMENTAL	384.000,00
02.07.01	3.1.90.11.00	27.812.0285.2025	01	110000	236	ATIVIDADES RECREATIVAS	51.410,00
02.07.01	3.1.90.16.00	27.812.0285.2025	01	110000	238	ATIVIDADES RECREATIVAS	19.600,00
02.08.01	3.1.90.11.00	08.244.0106.2013	01	510000	269	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.900,00
02.08.01	3.1.90.16.00	08.244.0106.2013	01	510000	271	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	296	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	3.500,00
02.09.03	3.3.90.30.00	15.452.0181.2029	01	110000	493	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.000,00
02.09.03	3.1.90.11.00	15.452.0202.2029	01	110000	304	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	16.000,00
02.09.03	3.1.90.16.00	15.452.0202.2029	01	110000	306	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	1.450,00
02.09.03	3.3.90.46.00	15.452.0202.2029	01	110000	308	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	800,00
02.09.09	3.3.90.39.00	06.181.0083.2060	01	110000	484	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	1.800,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**786.375,00**

fls. 106

DECRETO Nº 3.964, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 786.375,00

02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	261000	215	ENSINO FUNDAMENTAL	-784.375,00
02.09.04	3.3.90.30.00	15.452.0181.2031	01	110000	310	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	-2.000,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-786.375,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de dezembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Portarias

fls. 188

PORTARIA Nº 14.819, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Determina a instauração de Sindicância para apuração das condutas da servidora Márcia Elias da Silva Santos, atendendo recomendação da Secretaria de Negócios Jurídicos, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as informações constantes no Ofício nº 180, protocolado sob o nº 2.542, em 05 de novembro de 2024, assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Alessandro Pereira Caetano, no sentido de que a servidora Márcia Elias da Silva Santos não cumpre regularmente seu horário de trabalho, mesmo tendo sido adequado o horário às necessidades pessoais da servidora;

Considerando a Recomendação da Secretaria de Negócios Jurídicos no sentido de instaurar sindicância para apurar as condutas da referida servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apuração das condutas da servidora pública municipal **MÁRCIA ELIAS DA SILVA SANTOS**, portadora do **RG nº 19.215.613/SSP-SP** /SSP-SP, ocupante do cargo estatutário de "Monitor Desportivo", no exercício de suas funções, uma vez que não vem cumprindo regularmente o horário de trabalho cuja carga horária diária é de 6 horas, pois fica pouco minutos no local de trabalho, só comparecendo para fazer a anotação do ponto.

Art. 2º Ficam convocados os servidores constantes da Portaria nº 14.378, de 11 de novembro de 2022 (Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar) para iniciarem os trabalhos a partir da publicação da presente Portaria, devendo a conclusão se dar no prazo de até 60 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 02 de dezembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 16/2024

Processo nº 000082/24

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guará, Estado de São Paulo, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, deliberando a favor da empresa **VDS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.916.534/0001-80, situada no endereço: PRAÇA NOVE DE JULHO, 160, CENTRO, 14580-000, GUARASP, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GUARÁ**, relacionadas no Termo de Referência do presente processo, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº**16/2024**, Processo nº**000082/24/2024**, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 12 de dezembro de 2024

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

.....

Atas de Sessões

PUBLICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n. º 082/2024

DISPENSA n. º 16/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos para climatização – Ar condicionado – para o auditório da Biblioteca Municipal de Guará.

Na data de 12(doze) de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 14.700 de 25.04.2024, reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento da Dispensa em epígrafe.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram recebidas as Propostas e, com a colaboração dos membros da Comissão de Contratação, procedeu à análise das propostas escritas das seguintes empresas: VDS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., B3 COMERCIAL & FACILITIES LTDA.ME E CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA-ME.

Em prosseguimento foi verificado que a empresa CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA ME foi desclassificada por descumprir o horário de encerramento de recebimento das propostas, sendo a proposta enviada as 16h18m.

Empresa	Valor unitário R$
1- VDS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.	R$ 5.889,00
2- B3 COMERCIAL & FACILITIES LTDA.ME	R$ 5.980,00

Em sequência foi consultado a exequibilidade do menor preço proposto com o orçamento elaborado pela Setor de Compras constatando que o valor ofertado é exequível.

A empresa VDS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., deverá entregar o produto (ar condicionado) da marca Springer MIDEA.

Fazendo uso do item 09 do edital, subitem 09.3, a Comissão decidiu **DECLARAR** vencedora a empresa **VDS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.,** CNPJ/MF sob nº 57.916.534/0001-80, situada na Praça Nove de Julho, 160, sala 02, Centro, na cidade de Guará-SP, no valor unitário de R$ 5.889,00, no valor global de R$ 35.334,00 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais), referente ao objeto da presente licitação, julgando ser a proposta que, pelo critério de menor preço, melhor consulta aos interesses do Município. A empresa detentora da proposta mais vantajosas terá até 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação relativa a habilitação.

Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 10h00min e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de dezembro de 2024.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Agente de Contratação

Representante presente
Adriano Macedo Bardon

.....